



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Autoriza a Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Caraa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um(a) Auxiliar de Serviços Gerais, 30 horas semanais, para atuar na EMEIF Carlos Gomes, padrão 04, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O chamamento seguirá a ordem do Processo Seletivo Simplificado n.º 12/2022.

Art. 3º - O vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, será o equivalente ao padrão 04, do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 4º - As atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal n.º 137/98 (Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores), como consta em anexo.

Art. 5º - O contrato de que trata a presente Lei, serão de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - Jornada de trabalho com carga horária de 30 horas semanais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



II- Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada, da Secretaria Municipal de Educação;

III- Adicional de Insalubridade;

IV- Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;

V - Férias, inclusive proporcional, ao término do contrato;

VI- Inscrição em sistema oficial de previdência social.

Art. 6º - O contrato autorizado pelo artigo 1º terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

Art. 7º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de maio de 2023.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Carará.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (*Redação dada pela Lei 372/02, de 08/02/02*)

ATRIBUIÇÕES:

- a) **Descrição Sintética:** realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos.
- b) **Descrição Analítica:** realizar trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 30 horas; (*Redação dada pela Lei Municipal 1.664/2016 de 14/06/2016*)
- b) **Especial:** o exercício do cargo poderá estar sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Instrução: 1º Grau Incompleto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CONTRATO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	Classificação
8	Medianeira Kuhn Leal;	1º
14	Fabiana Souza Santos;	2º
31	Marli Oliveira da Silva;	3º
19	Amanda Ferreira Gomes;	4º
18	Luciane dos Santos Silveira;	5º
10	Eronilce dos Santos Muniz;	6º
9	Leticia Beretta Dadda;	7º
15	Dienifer Reis da Silveira;	8º
3	Tatiana Nogy de Moura;	9º
28	Carine Lima de Veiga;	10º
2	Morgana Srtefâne Hart Ramos;	11º
33	Gabrieli Vitória da Silva Santiago;	12º
16	Patricia Santos dos Reis Tetour;	13º
6	Paola Velho Teixeira;	14º
24	Tatiane Tamara de Brito;	15º
34	Adriana Souza de Jesus.	16º
12	Maria Eduarda de Oliveira;	17º
17	Juliana de Oliveira;	18º
25	Noeli Moro da Silva;	19º
7	Priscila Bersagui Saraiva;	20º
27	Débora Samantha Quevedo Ramos;	21º
32	Jaqueline Garcia de Fraga;	22º
22	Juliane de Souza Ferreira;	23º
30	Elisabete de Oliveira;	24º
21	Josenéia Tiede;	25
29	Adriana Dadda Belloli;	26
23	Bruna Brum Ferreira;	27º
13	Juliana Bernardo Ramos;	28º
26	Beatriz de Oliveira Ramos;	29º
4	Joseane da Silveira Pereira;	30º
11	Sônia Beatriz Bastos Ramos;	31º
5	Juliana Pacheco da Silva;	32º
1	Letícia Cardoso de Farias;	33º
20	Eliser Tiede.	34º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a autorização para a contratação temporária de um(a) Auxiliar de Serviços Gerais.

A necessidade da contratação temporária tem por finalidade substituir a servidora Adriana Dadda Belloli, cujo contrato já se encerrou.

O contrato será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

O chamamento seguirá a ordem do Processo Seletivo Simplificado n.º 12/2022.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de maio de 2023.

Magdiel dos Santos Silva,
Prefeito Municipal de Carará.